CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATO Nº 097/2023

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ – PI, CONVÊNIO 834288/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP - CNPJ nº 27.612.479/0001-73, O QUAL É REGIDO PELAS CLÁUSULAS ABAIXO ENREDADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ-PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.612/0001-06**,** com sede administrativa na Praça da Liberdade, n.º 267, bairro centro, *Wall Ferraz, Piauí, CEP* 64.548-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Ilma. Srta. **Denyz Fátima da Silva,** Secretária Municipal de Administração e Planejamento, com poderes conferidos pelo Decreto 38/2023 de 20 de julho de 2023, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.393.339–SSP/PI e Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o numero 059.395.633-84, residente e domiciliada no Município de Wall Ferraz/PI, com endereço na Rua Gabriel José Ferreira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, CEP – 64.548-000.

CONTRATADO: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP - CNPJ nº 27.612.479/0001-73, situada na Rua Marcos Parente, nº 1.680, Bairro Canto da Várzea, CEP: 64.600-154, na cidade de Picos, Estado do Piauí, representada pelo Sócio-Administrador, o Sr. **Anderson de Sousa dos Martírios**, portador do C.P.F. n.º 003.996.703-43 e da Carteira

Nacional de Habilitação – CNH nº 03629327902/DETRAN-PI, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 121, Bairro Ipueiras, CEP: 64.604-430, na cidade de Picos, Estado do Piauí.

CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima qualificados, após a regular conclusão do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2023, Processo Administrativo nº 108/2023, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução, ao CONTRATANTE, em caráter não exclusivo, dos serviços consistentes:

- **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para Pavimentação de Vias Públicas do Município de Wall Ferraz – PI, Convênio 834288/2016.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A execução dos serviços ora contratados foi objeto de Processo Administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso I do Art. 75 da lei 14.133/21, posto que está sendo contratada pessoa jurídica especializado no objeto e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao processo de Dispensa de Licitação nº 032/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 108/2023 e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1 Como remuneração pela obtenção de êxito na execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R$ 11.183,00 (onze mil, cento e oitenta e três reais). Os recursos financeiros para contratação do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, Fonte: 500 (Recursos de Impostos e Transferências) e 700 (Recursos Convênio Federal, Convênio 834288/2016 Proposta 012930/2016); Programa de Trabalho: 15.451.0007.1012.0000 (Construção e Recuperação de Calçamento e/ou Asfalto) e Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA FORMA DO PAGAMENTO – o Valor estimado na cláusula anterior, será pago através de depósito/transferência bancário, especificadamente na Conta Bancária da empresa contratada, no nome do contratante nominal mediante a emissão de nota fiscal, recibo e apresentação de certidões negativas estaduais, municipais, FGTS, previdência e fazenda.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o que resta estabelecido neste contrato;

b) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato por meio de representante devidamente indicado;

c) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessários e indispensáveis para a execução do objeto do contrato, sem os quais não se pode concluir o trabalho;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;

b) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço de acordo com a conveniência do Município;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do

contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

e) utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

f) manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1 Este contrato vigerá por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

Parágrafo Único - Se a Administração rescindir unilateralmente o contrato sem a ocorrência de descumprimentos das cláusulas contratuais, os honorários devidos ajustados serão devidos em sua integralidade na forma da cláusula quarta.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS.

9.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 O presente contrato possui força de título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do art. 784 do Novo Código de Processo Civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Wall Ferraz-PI, 13 de dezembro de 2023.

Denyz Fátima da Silva

Denyz Fátima da Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

ANDERSON DE SOUSA DOS MARTIRIOS:00399670343

Assinado digitalmente por ANDERSON DE SOUSA DOS MARTIRIOS:00399670343
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ANDERSON DE SOUSA DOS MARTIRIOS:00399670343
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Anderson de Sousa dos Martírios - Sócio-Administrador
ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP - CNPJ nº 27.612.479/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Wallys Vitorino Pomarello CPF: 058.964.573-08

NOME: Francisco Ítalo Gonçalves da Silva CPF: 058.767233-12